



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO -2 Nº 266

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2018

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL <b>MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social <b>ELAINE APARECIDA MENDES</b>
Vice-Prefeito <b>EDUARDO COSTA DA SILVA</b>	Secretaria Municipal de Educação <b>JOÃO GOMES DA SILVA</b>
Secretaria Municipal de Meio Ambiente <b>REGINALDO REIS FERNANDES</b>	Secretaria Municipal de Administração e Finanças <b>LUCIANO LIMA DA SILVA</b>
Secretaria Municipal de Saúde <b>JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA</b>	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo <b>RAFAEL FARIA CORRÊA</b>
Secretaria Municipal de Infraestrutura <b>ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural <b>JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA</b>

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
PARECER JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL).....	02
PORTARIA.....	03

## TELEFONES ÚTEIS

<b>Prefeitura</b>	(67) 3468 - 1156
<b>Câmara Municipal</b>	(67) 3468 - 1262
<b>Conselho Tutelar</b>	(67) 3468 - 1740
<b>Correios</b>	(67) 3468 - 1299
<b>CRAS</b>	(67) 3468 - 1738
<b>DETRAN</b>	(67) 3468 - 1204
<b>Secretaria de Ass. Social</b>	(67) 3468 - 1071
<b>Polícia Civil</b>	(67) 3468 - 1187
<b>Polícia Militar</b>	(67) 3468 - 1195
<b>Sanesul</b>	(67) 3468 - 1105
<b>Secretaria de Saúde</b>	(67) 3468 - 1560
<b>Secretaria de Educação</b>	(67) 3468 - 1071
<b>Hospital Municipal</b>	(67) 3468 - 1096

## PARECER JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL)

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA**  
*Gestão 2017/2018*

**PROCESSO:** 001/2017

**INTERESSADA:** ROSE MARCIA DE LIMA ARRIEIRO SOU-

ZA

**ASSUNTO:** INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

## PARECER JURÍDICO

**1-**Relatam os autos pedido formulado pelo interessado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira desde 19/06/2006, conforme Termo de Posse 002/2006 relativo à incorporação de gratificação percebida nos cargos de Secretária e de Assessor Legislativo conforme portarias de nomeação em anexo a este processo.

**2-** O processo mereceu apreciação da Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Vicentina, oportunidade em que este órgão se manifesta pela viabilidade da incorporação, com fundamento legal no artigo § 2º da Lei 044/91, de 25 de Setembro de 1991, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal 348/2011, de 24 de Junho de 2011, na qual preconizam que a referida incorporação será concedida apenas aos servidores que possuem no mínimo 05 anos de efetivo exercício e que a incorporação será concedida na ordem de 100% do valor ou percentual da gratificação ou subsídio, desde que tenha percebido por no mínimo setenta e cinco meses.

**3-** A Servidora **Rose Márcia de Lima Arrieiro Souza**, conta os requisitos legais para a incorporação da gratificação do cargo de Assessor Legislativo ao seu salário base, tendo em vista que é Servidora Efetiva desde 19/06/2006, ou seja, possui 11 anos e 02 meses de efetivo exercício e exerceu o período total de 60 meses e exercendo cargo em comissão, no entanto o interessado e Servidor do Poder Legislativo, desta forma o requerente conta com mais de 75 meses, pois também possui conforme certidão do INSS possui vínculo com o Cartório do Registro Civil de Vicentina, no período de 01/04/1991 a 20/09/1995

e de 08/04/1996 a 15/05/1996, e também como Agente Administrativo no período de 01.07.1989 a 01.07.1990, vinculada a Secretaria de Estado de Educação, no entanto o artigo 1º, inciso III, da Lei 348/2011 preconiza que “O período de percepção gera efeito, para a concessão da incorporação, após a posse em cargo de provimento efetivo, ou seja, apenas a partir de 19/06/2006, conforme portaria de nomeação em anexo, desta forma a incorporação terá que ser proporcional ao período exercido, e considerando todos os vínculos com o Poder Público.

**04-** Manifesto, por fim minha concordância com tais conclusões acima expostas, no sentido de Parecer favorável a incorporação da gratificação da representação do cargo de Assessor Legislativo a Servidora Rose Márcia de Lima Arriero Souza, no percentual de 28% do valor da representação do cargo de Assessor Legislativo, a partir do mês de Agosto de 2017.

**05-** Nestes termos submetem os autos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, com proposta de aprovação.

Vicentina-MS, 01 de agosto de 2017.

**Fábio Rogério Pinhel**

Assessor Jurídico  
OAB/MS 13.598

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 148/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

*“Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Artigo I.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2017 a 04 de maio de 2018 que será gozada a partir de 01/11/2018, com retorno previsto ao exercício de suas funções para o dia 01 de dezembro de 2018.

**Artigo II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,  
Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois e dezoito.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 149/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

*“Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Artigo I.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **CAIO CHAVES GUIMARÃES**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **ODONTOLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 que será gozada a partir de 01/11/2018, com retorno previsto ao exercício de suas funções para o dia 01 de dezembro de 2018.

**Artigo II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,  
Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois e dezoito.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 150/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

*“Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. I** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao

servidor público municipal **ADRIANO DE LIMA ARRIERO**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09 de julho de 2017 a 08 de julho de 2018 que será gozada a partir de 15/11/2018, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 15 de dezembro de 2018.

**Art. II** esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,  
Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 151/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

*“Conceder férias regulamentares e convertendo 10 dias em abono pecuniário da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. I** concede férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **Maria Luiza Pereira Arrieiro** ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Servente** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 15/01/2018 que será gozada a partir de 03/12/2018, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 03/01/2019.

**Art. II** Autorizar o Órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 10 (dez) dias de férias referente, ao período de 03.12.2018 a 13.12.2018, da servidora pública municipal em abono pecuniário.

**Art. III** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,  
Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 152/2018 DE 14 NOVEMBRO DE 2018**

*“Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal gestante que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal gestante **Sr.ª Edineia Soares da Silva**, ocupante do cargo de Professor Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Será concedida licença a própria gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da respectiva remuneração, em conformidade, com alteração do Art. nº 198, passa a vigorar com a seguinte Lei Municipal 339/10 de 25/11/2010.

**Art. 3º** - A servidora supracitada está de Licença Maternidade da data de 26/10/2018, devendo retornar a suas atividades normais no dia 25/04/2019.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,  
aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**